



CONTRATO Nº 093/2018 – CPL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 355.015.109-87 e RG nº 5510932 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço, Rua Itália, Lote 02, Quadra 12, Setor Park dos Buritis I, Residencial Park Imperial, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Av. Araguaia, nº 1731 – Bairro Novo Horizonte, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.499.811/0001-30, neste ato representado por seu procurador, através de procuração pública Livro 108, folhas 137- PRIMEIRO TRASLADO COMARCA DE REDENÇÃO/PA, o Sr.º **LEIGMAR CARVALHO MIRANDA**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 28696 - SSP/TO e CPF/MF nº 549.629.351-00, residente e domiciliado à Rua Waterloo Prudente, nº 29, Jardim Umarama, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 016/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, de 02/03/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de 13/03/2018 e término em 13/03/2019, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor - Procon

04. 122 1004 2010 – Funcionamento da Sec. Mun. de Governo

10 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24. 131 0048 2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122 1203 2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122 1203 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

04 126 1227 2184 – Serviços de Informatização da Prefeitura

06 122 1001 2333 – Manutenção do Monitoramento da Cidade

06 122 1001 2334 – Manutenção da Guarda Municipal de Redenção

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de edificações públicas;

04.122.1252.1034 – Construção, Ampliação de edificações públicas;

04.122.1201.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122 1203 2093 – Funcionamento da Sec. Exec. de Obras

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. E Rec. De praças e Inst. De Parques e Jardins;

15. 451 1013 2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

17.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1203.2100 – Manutenção dos serviços de transportes

26.451.0502. 2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

26 451 1251 1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal

26 451 1251 2099 – Manutenção do Sistema Aero Viário

26 453 1013 1113 – Implantação do Transporte Público Municipal

26 453 1013 2335 – Manutenção do Transporte Público Coletivo Municipal

26 782 0725 1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

26 782 0725 2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

27 451 0502 1112 – Construção e Man. de Ciclovias e Calçamento p/ Atividades Físicas

10 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

04 122 1203 2103 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes

27 812 0743 1044 – Construção e Ampliação de Quadras e/ou Ginásio Poliesportivo

27 812 0743 1045 – Construção Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol

10 20 SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO

20 601 1264 2227 – Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias

23 122 1203 2107 – Manut. Sec. Mun. de Agropecuária, Indústria, Comércio

23 333 1012 2336 – Manutenção da Usina de Polpa de Apro. Benef. e Des. de Frutas

23 333 1012 1114 – Construção da Usina de Polpa de Apro. Benef. e Des. de Frutas

23 692 1012 1049 Infra Estrutura de Mercados e Feiras

10 21 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 601 0211 2207 – Manut. e Recup. Sistema de Secagem Armazenamento

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

04 122 1203 2123 – Funcionamento da Controladoria Geral
10 26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.
04 122 1203 2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda
3.3.90.30.00 - Material de consumo
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

3

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$ 297.220,29 (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com a Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DISTRATO - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Carlo Iavé Furtado de Araújo
Prefeito Municipal de Redenção
CONTRATANTE

MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Leigmar Carvalho Miranda
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

RG:

B) _____

RG: